



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA – CFB**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2026 PROCESSO nº 003301.000004/2026-39 LICITAÇÃO nº 1102253**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA – CFB**, sediado no SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, Salas 1079/2079, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-900, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento pelo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma da sede do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região – CRB-3, localizada na Av. Santos Dumont, 1687, 2º andar, sala 207, Ed. Condomínio Edifício Santos Dumont Center, Aldeota, Fortaleza/CE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**Recebimento das propostas a partir de: 09/10/2026**

**Abertura das propostas: 10h do dia 20/10/2026**

**Início da sessão de disputa de preços: 10h 15m do dia 20/10/2026**

**Sistema Eletrônico Utilizado: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**Pregoeiro:** Ailton Moreira da Rocha

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 3ª REGIÃO – CRB-3**, localizada na Av. Santos Dumont, 1687, 2º andar, sala 207, Ed. Condomínio Edifício Santos Dumont Center, Aldeota, Fortaleza/CE, conforme especificações técnicas, quantidades e condições contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** deste instrumento.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste instrumento e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, subcontratar a execução dos serviços previstos no item 1.1 e nos Anexos deste instrumento.

**1.4.** As descrições, especificações e quantidades dos serviços estão previstas no Anexo I deste instrumento.

**1.5.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Conselho Federal de Biblioteconomia, consignados na rubrica **6.3.2.1.01.01.002 – Reformas**.

**1.5.1.** Para a presente contratação, há disponibilidade orçamentária no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** na rubrica indicada no item anterior.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta **Dispensa Eletrônica** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a **inabilitação do licitante**, quando a irregularidade comprometer o atendimento aos requisitos de habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**2.6.** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade contratante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

**3.2.** Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e no momento estabelecidos neste Edital, observado o disposto no item 7.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

**3.8.** A classificação das propostas ocorrerá após a abertura da sessão pública e observará o critério de julgamento estabelecido neste Edital, bem como a etapa competitiva realizada por meio do sistema eletrônico.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público, após o encerramento da etapa competitiva e na forma admitida pelo sistema eletrônico, os documentos relativos à proposta do licitante classificado em primeiro lugar.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pelo **Licitações-e**.

**3.10.1.** Quando disponibilizada pelo sistema, será observada a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as funcionalidades e regras operacionais do sistema eletrônico, sendo vedado o registro de valor superior a lance já ofertado pelo próprio fornecedor.

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CFB, quando assim estabelecido pela funcionalidade do sistema, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando cabível.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da Dispensa Eletrônica acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor global;



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, taxas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**4.3.1.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o valor proposto não seja suficiente para o integral cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo considerado na composição dos preços, no pagamento serão efetuadas as retenções na fonte nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**4.7.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar integralmente o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos serviços, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**4.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

**4.7.2.** Os licitantes deverão observar o valor máximo admitido pela Administração para a contratação.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente Dispensa Eletrônica dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** Após o término da etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da presente Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.14.** Em relação à aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 8.538, de 2015, quando cabíveis.

**5.15.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.15.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.15.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.15.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.15.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.15.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.15.5.1.** empresas brasileiras;

**5.15.5.2.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.15.5.3.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.16.3.** O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e anexado aos autos do processo de contratação.

**5.16.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha com os valores unitários de cada item, adequados ao valor global final da proposta**, bem como, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das exigências deste Edital e de seus anexos.

**5.16.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**5.17.** Após a negociação do preço, quando houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

**6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**6.1.5.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus responsáveis, a fim de verificar a existência de sanções ou impedimentos que produzam efeitos sobre a participação no procedimento ou sobre a contratação.

**6.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla aos efeitos de sanção aplicada.

**6.3.1.** A tentativa de burla poderá ser verificada por meio da análise dos vínculos societários, similaridade de objetos sociais, identidade de responsáveis ou outros elementos que indiquem a utilização de pessoa jurídica distinta com a finalidade de afastar os efeitos da sanção.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual inabilitação ou desclassificação decorrente da situação prevista no item anterior.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção ou impedimento aplicável ao caso, o licitante será considerado inabilitado por ausência de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se estão presentes as condições legais para fruição do benefício, observado o item 3.5 deste Edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e, quando cabível, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações e aos quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como quanto à compatibilidade do preço global e dos preços unitários com os valores máximos admitidos pela Administração.

**6.7.** Será desclassificada a proposta que:

**6.7.1.** conter vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.1.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 59, § 5º.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade de preços unitários ou necessidade de esclarecimentos complementares acerca da proposta, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante demonstre a sua exequibilidade, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 6.8.

**6.10.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha contendo os respectivos preços unitários, adequados ao valor global final de sua proposta, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.11.** Erros ou falhas no preenchimento da planilha não constituirão, por si sós, motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que o ajuste não altere a substância da proposta.

**6.11.1.** O ajuste de que trata o item anterior limita-se ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração do valor global ofertado.

**6.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, preços unitários e demais condições relativas à execução dos serviços de engenharia, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou de profissional ou área técnica competente.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.1.2.** Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de **serviços de engenharia de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação**, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.** O licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

**7.1.4.** O licitante vencedor deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, relativa à execução dos serviços, na forma da legislação profissional aplicável e conforme previsto no Termo de Referência.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

financeira, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por meio do sistema eletrônico ou, quando solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail para [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br).

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

**7.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos.

**7.10.1.** Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou estes se tornem desatualizados.

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

**7.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico ou, quando solicitado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico indicado, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**7.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será realizada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento; e

**7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

**7.17.** Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta seja aceita serão disponibilizados para acesso público na forma prevista para o procedimento eletrônico.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, observado o prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico;

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio do sistema eletrônico ou, na impossibilidade técnica de sua utilização, pelo meio indicado pelo Pregoeiro.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observados os meios de divulgação e acesso disponibilizados pelo CFB e pelo sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 9.1.5.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9.** fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1.** advertência;
  - 9.2.2.** multa;
  - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
  - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, o atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de **1% (um por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do contrato, limitada a **20% (vinte por cento)**, observado o disposto no Termo de Referência.

9.4.1. Na hipótese de inexecução total ou de descumprimento contratual que torne a prestação inútil à Administração, poderá ser aplicada multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas hipóteses legalmente estabelecidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis.

9.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**9.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, na forma indicada neste Edital.

**10.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão, caso a alteração promovida afete a formulação das propostas.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**10.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico indicado neste Edital e vincularão os participantes e a Administração.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CFB, salvo disposição legal ou previsão expressa em contrário.

**11.8.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do procedimento nem a invalidação do processo.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas, quantitativos e demais elementos próprios do Termo de Referência.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**11.10.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos meios eletrônicos indicados para divulgação da contratação, inclusive no sítio eletrônico do Conselho Federal de Biblioteconomia e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;**

**11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**11.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato.**

**11.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Ailton Moreira da Rocha**  
**Pregoeiro do CFB**



# CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para reforma da Sede do CRB-3, em observação à disponibilidade orçamentária deste Conselho Federal de Biblioteconomia, conforme Lei nº 14.133/2021.

#### 2 OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, conforme especificações e condições aqui estabelecidas;

#### 3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Este serviço enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços de engenharia, observados os limites legais aplicáveis, compreendendo os seguintes serviços:

| ITENS    | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS                          | UN   | QUANT  | Preço UNIT. | TOTAL |
|----------|----------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA</b>                   |      |        |             |       |
| 1.1      | ART DE OBRA                                        | OE   | 1,00   |             |       |
| 1.2      | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS       | OE   | 1,00   |             |       |
| <b>2</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b> |      |        |             |       |
| 2.1      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO                 | M2   | 60,00  |             |       |
| 2.2      | DEMOLIÇÃO DE BLOCO DE GESSO                        | M2   | 12,48  |             |       |
| 2.3      | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA                 | M2   | 60,00  |             |       |
| 2.4      | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA - RASPAGEM E SELADOR     | M2   | 184,80 |             |       |
| 2.5      | TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS À GRANEL          | M3   | 4,00   |             |       |
| 2.6      | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTEINER               | M3   | 4,00   |             |       |
| 2.7      | LOCAÇÃO DE CONTEINER 4M3                           | UNID | 1,00   |             |       |



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

|                         |                                                                   |      |        |  |            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|------|--------|--|------------|
| <b>3</b>                | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                                         |      |        |  |            |
| 3.1                     | Manta asfáltica PP 4,00mm                                         | m²   | 4,68   |  |            |
| 3.2                     | PISO CIMENTADO PARA PROTEÇÃO MECANICA                             | m²   | 4,68   |  |            |
| <b>4</b>                | <b>REVESTIMENTOS</b>                                              |      |        |  |            |
| 4.1                     | PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG.                    | M2   | 19,35  |  |            |
| 4.2                     | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm         | M2   | 19,35  |  |            |
| 4.3                     | PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M    | 60,00  |  |            |
| 4.4                     | Rodapé LEV 102 Frisado Branco 240x10cm Santa Luzia                | M    | 96,00  |  |            |
| <b>5</b>                | <b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>                                        |      |        |  |            |
| 5.1                     | PINTURA COM SELADOR SOBRE PINTURA ANTIGA                          | M2   | 184,80 |  |            |
| 5.2                     | TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA           | M2   | 184,80 |  |            |
| 5.3                     | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA           | M2   | 73,92  |  |            |
| <b>6</b>                | <b>OUTROS SERVIÇOS</b>                                            |      |        |  |            |
| 6.1                     | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA                            | UNID | 1,00   |  |            |
| 6.2                     | CONCERTO DE SANCAS INCLUSIVE ILUMINAÇÃO                           | VB   | 1,00   |  |            |
| 6.3                     | BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)               | VB   | 1,00   |  |            |
| 6.4                     | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m      | UNID | 1,00   |  |            |
| 6.5                     | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                               | PT   | 4,00   |  |            |
| <b>7</b>                | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                            |      |        |  |            |
| 7.1                     | LIMPEZA DE OBRA                                                   | VB   | 1,00   |  |            |
| <b>TOTAL DO PROJETO</b> |                                                                   |      |        |  | <b>R\$</b> |
| <b>BDI</b>              |                                                                   |      |        |  | <b>R\$</b> |



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

| TOTAL GERAL | R\$ |
|-------------|-----|
|-------------|-----|

3.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos relativos ao fornecimento, instalação, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

3.3 Deverá ser informado o valor por unidade de cada item.

3.4. Para subsidiar a estimativa de preços da contratação, foram obtidos previamente 3 (três) orçamentos junto a empresas do ramo, os quais integram o processo administrativo.

3.5. Considerando a disponibilidade orçamentária existente para a contratação, será realizada Dispensa Eletrônica, com recebimento de propostas e realização de etapa competitiva, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6. A contratação somente poderá ser formalizada por valor compatível com a disponibilidade orçamentária existente e desde que o preço obtido seja considerado aceitável e compatível com os preços praticados no mercado.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de 90 (noventa) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização no processo administrativo.

4.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os materiais e serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- b) Entregar na sede do Conselho Regional de Biblioteconomia 3ª Região (CE/PI) – situado a Av. Santos Dumont, 1687 – 2º andar - salas207 - Ed. Condomínio Edifício Santos Dumont Center - Aldeota, Fortaleza – CE.
- c) Reparar ou substituir às suas expensas, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme o art. 67;



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- g) Atender ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado após a devida prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação em vigor.

6.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovantes de regularidade (certidões negativas) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e comprovantes de regularidade (certidões negativas) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.5 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 6.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

6.6 Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis às obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 6.5.

6.7 Caso a CONTRATADA goze de benefício fiscal, ou seja, optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação ou declaração exigida pela legislação vigente para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, responsabilizando-se por comunicar ao CFB qualquer alteração posterior em sua situação durante a execução contratual.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CFB, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa;

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

7.3 Não havendo mais interesse do CFB na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos dos itens 7.2 e 7.3, ensejará, além das multas previstas nestes itens, a sanção prevista no item 7.1.3.

7.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CFB ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.6 Sempre que não houver prejuízo para o CFB, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste edital, acarretará



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.8 A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

### **9. DO EXECUTOR DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Gerente Executivo, especialmente designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **10. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília – DF, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

Brasília, 19 de agosto de 2026.

Kelly Castelo Branco da Silva Melo - CRB-7/6579  
Diretora Administrativa



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA – CFB

DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA – CFB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preços para a **execução dos serviços de engenharia destinados à reforma da sede do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região – CRB-3**, localizada na **Av. Santos Dumont, 1687, 2º andar, sala 207, Ed. Condomínio Edifício Santos Dumont Center, Aldeota, Fortaleza/CE**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência.

| ITENS    | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS                          | UN | QUANT  | Preço UNIT. | TOTAL |
|----------|----------------------------------------------------|----|--------|-------------|-------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA</b>                   |    |        |             |       |
| 1.1      | ART DE OBRA                                        | OE | 1,00   |             |       |
| 1.2      | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS       | OE | 1,00   |             |       |
| <b>2</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO</b> |    |        |             |       |
| 2.1      | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO                 | M2 | 60,00  |             |       |
| 2.2      | DEMOLIÇÃO DE BLOCO DE GESSO                        | M2 | 12,48  |             |       |
| 2.3      | REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA                 | M2 | 60,00  |             |       |
| 2.4      | REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA - RASPAGEM E SELADOR     | M2 | 184,80 |             |       |
| 2.5      | TRANSPORTE VERTICAL DE                             | M3 | 4,00   |             |       |



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

|          |                                                                   |      |        |  |  |
|----------|-------------------------------------------------------------------|------|--------|--|--|
|          | MATERIAIS À GRANEL                                                |      |        |  |  |
| 2.6      | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CONTEINER                              | M3   | 4,00   |  |  |
| 2.7      | LOCAÇÃO DE CONTEINER 4M3                                          | UNID | 1,00   |  |  |
| <b>3</b> | <b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>                                         |      |        |  |  |
| 3.1      | Manta asfáltica PP 4,00mm                                         | m²   | 4,68   |  |  |
| 3.3      | PISO CIMENTADO PARA PROTEÇÃO MECANICA                             | m²   | 4,68   |  |  |
| <b>4</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>                                              |      |        |  |  |
| 4.1      | PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG.                    | M2   | 19,35  |  |  |
| 4.2      | REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm         | M2   | 19,35  |  |  |
| 4.3      | PISO VINÍLICO TIPO "PAVIFLEX", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | M    | 60,00  |  |  |
| 4.4      | Rodapé LEV 102 Frisado Branco 240x10cm Santa Luzia                | M    | 96,00  |  |  |
| <b>5</b> | <b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>                                        |      |        |  |  |
| 5.1      | PINTURA COM SELADOR SOBRE PINTURA ANTIGA                          | M2   | 184,80 |  |  |
| 5.2      | TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA           | M2   | 184,80 |  |  |
| 5.3      | EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA           | M2   | 73,92  |  |  |
| <b>6</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS</b>                                            |      |        |  |  |
| 6.1      | BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA                            | UNID | 1,00   |  |  |
| 6.2      | CONCERTO DE SANCAS INCLUSIVE ILUMINAÇÃO                           | VB   | 1,00   |  |  |
| 6.3      | BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)               | VB   | 1,00   |  |  |
| 6.4      | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.60X 2.10)m      | UNID | 1,00   |  |  |
| 6.5      | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                               | PT   | 4,00   |  |  |
| <b>7</b> | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                            |      |        |  |  |



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

|                  |                 |    |      |  |     |
|------------------|-----------------|----|------|--|-----|
| 7.1              | LIMPEZA DE OBRA | VB | 1,00 |  |     |
| TOTAL DO PROJETO |                 |    |      |  | R\$ |
| BDI              |                 |    |      |  | R\$ |
| TOTAL GERAL      |                 |    |      |  | R\$ |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

A proponente declara que:

- a) o valor global apresentado compreende a **execução integral do objeto**, sob o regime de **empreitada por preço global**;
- b) nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto;
- c) tomou conhecimento das condições estabelecidas no Edital da Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência e concorda com seus termos;
- d) os serviços serão executados em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência;
- e) a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

### Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO III

### CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 3ª REGIÃO – CRB-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA – CFB E XXXXXXX.**

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA – CFB**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.098.012/0001-09, com sede no SRTVN, Ed. Brasília Rádio Center, Salas 1079/2079, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-900, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira **Dalgiza Andrade Oliveira, CRB-6/1577**, CPF nº \_\_\_\_\_, e por sua Diretora Financeira, Conselheira **Andréa Batista de Souza, CRB-4/1349**, CPF nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, \*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 3ª REGIÃO – CRB-3**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, Processo nº \_\_\_\_\_, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da reforma da sede do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região – CRB-3**, localizada na **Av. Santos Dumont, 1687, 2º andar, sala 207, Ed. Condomínio Edifício Santos Dumont Center, Aldeota, Fortaleza/CE**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, no Edital da Dispensa Eletrônica e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.2.** A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**.

**1.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Edital da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação, no que couber.

#### CLÁUSULA 2 - FORMA DE EXECUÇÃO



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**2.1.** O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Dispensa Eletrônica, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

**2.2.** Os serviços serão executados na sede do **Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região – CRB-3**, localizada na **Av. Santos Dumont, 1687, 2º andar, sala 207, Ed. Condomínio Edifício Santos Dumont Center, Aldeota, Fortaleza/CE**, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada e integral execução do objeto.

**2.3.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**2.4.** Eventuais alterações do objeto contratado somente poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites admitidos pela **Lei nº 14.133/2021**, mediante a devida justificativa e formalização, vedada a execução de serviços adicionais sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 3 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

**3.1.** O valor total do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela CONTRATADA, para a integral execução do objeto.

**3.2.** No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços.

**3.3.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, no prazo de até **10 (dez) dias**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o ateste da execução pelo responsável pela fiscalização do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.4.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigível para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**3.5.** Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**3.6.** Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**3.7.** Em caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, proporcionalmente ao período de atraso.

**3.8.** Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, pela variação do **IPCA/IBGE**, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

**4.1.** O presente Contrato terá **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura.

**4.2.** O prazo máximo para execução integral dos serviços **será de 90 (noventa) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.3.** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização no processo administrativo

### CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CONTRATANTE, consignados na rubrica **6.3.2.1.01.01.002 – Reformas**, na qual há disponibilidade orçamentária de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para a execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

#### **6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.1.** executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Dispensa Eletrônica e sua proposta;

**6.1.2.** fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**6.1.3.** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;

**6.1.4.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade;

**6.1.5.** cumprir as determinações regularmente emitidas pelo responsável pela fiscalização do Contrato e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

**6.1.6.** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.1.7.** cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

**6.1.8.** providenciar e manter, quando exigível, a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** relativa à execução dos serviços;

**6.1.9.** observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços.

### **6.2. São obrigações do CONTRATANTE:**

**6.2.1.** proporcionar as condições necessárias à execução do objeto e prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

**6.2.2.** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de responsável formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2.3.** comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução dos serviços e determinar sua correção, quando cabível;

**6.2.4.** receber o objeto e efetuar o pagamento devido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA 7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**7.2.** Constituirão motivos para a extinção do Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, entre outros:

- I** – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV** – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;
- V** – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI** – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE;
- VII** – o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- VIII** – as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** A extinção do Contrato poderá ser:

- I** – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- III** – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**7.4.** A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, as consequências previstas no **art. 139 da referida Lei**.

**7.5.** A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, observados os direitos da CONTRATADA e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 8 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**8.1.** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a devida justificativa e formalização.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**8.2.** Eventuais alterações que impliquem acréscimo de despesa ficarão condicionadas à **existência de disponibilidade orçamentária**, além da observância dos limites e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

### CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O presente Contrato será regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pelas demais normas aplicáveis à espécie, vinculando-se ao **Edital da Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026**, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na contratação.

**9.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou demais profissionais utilizados pela CONTRATADA na execução do objeto.

**9.4.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo os princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA 10 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente Executivo do Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região – CRB-3, especialmente designado para essa finalidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O responsável pela fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos constatados.

**10.3.** As situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**10.4.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

### CLÁUSULA 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** Concluídos os serviços, o objeto será recebido **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

**11.2.** O objeto será recebido **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução dos serviços, nem pelas demais responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação aplicável.

### CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a infratora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

**12.2.** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Pelo atraso injustificado na execução do objeto poderá ser aplicada multa de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a **20% (vinte por cento) do valor total do Contrato**, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**12.4.** Na hipótese de inexecução total ou de descumprimento que torne inútil a prestação para o CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa de **20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**12.5.** As multas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**12.6.** A aplicação das sanções observará o procedimento e as garantias previstos na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 13 – DO FORO



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

**13.1.** Fica eleito o **Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal**, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.